



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PARA A COLABORAÇÃO DE SERVIDOR.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA** doravante denominada UNILA, instituída pela Lei nº12.189 de 12 de janeiro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº1842, Bairro Itaipu A, CEP 85866-000, em Foz do Iguaçu/PR, representada neste ato por seu Reitor, **Gleisson Alisson Pereira de Brito**, Servidor Público Federal, inscrito no CPF sob o nº. 029.██████████-98, nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, edição 105, seção 2, página 1, em 03 de junho de 2019, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, doravante denominada UFSM, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, com sede na Av. Roraima Nº 1000 – Bairro Camobi, - CEP 97105-900, em Santa Maria/RS, representada neste ato por seu Reitor, **Dr. Paulo Afonso Burmann**, brasileiro, Servidor Público Federal, inscrito no CPF sob o nº 323.██████████-00, nomeado por meio do Decreto Presidencial não numerado de 21 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/12/2017, **resolvem** celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos Art. 93-A, inciso II da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 26-A da Lei nº 11.091/2005 e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais e contribuir para a melhoria da administração pública por meio de intercâmbio de informações e de soluções, em conformidade com as condições dispostas neste documento, sujeitando-se os partícipes, no que couber nos termos das disposições da Lei na 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer Cooperação mútua entre as Instituições, no que diz respeito à colaboração que será prestada pela servidora Lourene Dias Camillo, da UFSM, matrícula SIAPE nº 1359480, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na PROGEP da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para prestação de Colaboração Técnica junto à Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), para o projeto “Organização e Instituição de Fluxos nos Espaços de Laboratório de Habilidades e Simulação Médica, da Unidade Jardim Universitário”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A partir da data de autorização pela UFSM, a servidora passará a desenvolver as atividades junto à Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), inerentes ao Plano de Trabalho para o projeto de colaboração desenvolvido em conjunto com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), a ser detalhado quando da execução de cada atividade e demais anexos que possam integrar o presente Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

**O Plano de Trabalho, em anexo, fará parte integrante deste Termo de Cooperação em atenção à previsão do artigo 16, § 1º, da Lei 8.666/1993.**

A UFSM e a UNILA obrigam-se, mutuamente, a colocar à disposição dos projetos, nos prazos e condições estipulados e em conformidade das obrigações assumidas por cada um dos partícipes, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à consecução do objeto especificado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para consecução do objeto estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica, constituem atribuições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**a) São obrigações do(a) UFSM:**

- 5.1 Autorizar a participação do servidor na cooperação técnica;
- 5.2 Remunerar o servidor, mensalmente, no que lhe for devido, sem prejuízo dos benefícios e direitos a que fizer jus.
- 5.3 Publicar o extrato do presente acordo no Diário Oficial da União, conforme cláusula décima quarta;
- 5.4 Fornecer diárias e passagens, referentes aos deslocamentos do servidor, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica das atividades de interesse da UFSM;

**b) São obrigações da UNILA:**

- 6.1 Permitir ao servidor a utilização das instalações e equipamentos da UNILA, onde for lotado, respeitadas as normas vigentes, para o desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.
- 6.2 Enviar folha de frequência do servidor até o quinto dia útil do mês posterior ao trabalhado, incluindo licenças e afastamentos previstos a Lei nº 8112/1990, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 6.3 Informar ao órgão de origem do servidor em cooperação técnica qualquer ocorrência funcional relevante.
- 6.4 Fornecer diárias e passagens, referentes aos deslocamentos do servidor, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica das atividades de interesse do UNILA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Serão responsáveis pela gestão, fiscalização, controle, acompanhamento das atividades desenvolvidas e seu fiel cumprimento, em virtude de implementação do objeto do presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica, consoante às disposições legais e suas cláusulas e condições, de um lado, a UNILA, e do outro lado, a UFSM deverá designar formalmente, no prazo de 5 dias, contados da data de assinatura deste, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

que franquearão livre acesso aos sistemas de controle interno do a UNILA e da UFSM, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Acordo, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes envolvidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não dependerá da transferência de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

**Parágrafo único** – Se durante a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse, obedecendo o Decreto nº 6.170/2017 e a Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado através do Termo Aditivo, a ser formalizado entre as Instituições.

Eventuais alterações se processarão através de Termos Aditivos, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

a) O direito de propriedade dos convenientes, sobre o resultado das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação, patenteáveis ou não, deverá ser, obrigatoriamente, disciplinado através de Termo Aditivo;

b) A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos no item “a” não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada, por escrito, da outra conveniente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS**

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem regulamentação através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente cooperação, salvo haja a autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PESSOAL**

Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste instrumento permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de evento material formal ou por legislação que o tome inexecutável respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas por acordo entre as partes.

**Parágrafo único** – Ocorrendo qualquer hipótese que implique rescisão, fica assegurado o prosseguimento dos trabalhos em curso, até o seu término se for de interesse de uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas da UNILA em até 20 (vinte) dias após a assinatura, nos termos das disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

alterações (no que couber). O extrato do presente convênio será publicado também pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

O Foro competente para conhecimento e solução dos litígios derivadas desde Acordo de Cooperação Técnica é o da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - (CCAF).

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Santa Maria, datado e assinado digitalmente.



\_\_\_\_\_  
**Gleisson Alisson Pereira de Brito**

Reitor da UNILA

\_\_\_\_\_  
**Paulo Afonso Burmann**

Reitor da UFSM

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## ANEXO – PLANO DE TRABALHO

### 1 DADOS CADASTRAIS

1.1 – UFSM				
Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA			C.N.P.J. 95.591.764/0001-05	
Endereço: CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. “JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO”, AV. RORAIMA N. 1000, BAIRRO CAMOBI				
Cidade: SANTA MARIA	UF: RS	CEP 97105-900	DDD/Fone/Fax (55)32208101	Esf. Administrativa FEDERAL
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: PAULO AFONSO BURMANN			C.P.F. do Dirigente: 323.███-00	
RG / Órgão Expedidor 90███-1 – SSP/RS	Cargo: PROF. TIT.	Função: REITOR	Matrícula no SIAPE: 349720	

1.2 – UNILA				
Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA			C.N.P.J. 11.806.275/0001-33	
Endereço				
Cidade FOZ DO IGUAÇU	UF: PR	CEP 85866-000	DDD/Fone/Fax 45 35767307	Esf. Administrativa
Nome do Dirigente da Entidade: Luis Evelio Garcia Acevedo			C.P.F. do Dirigente: 010.███-36	
RG / Órgão Expedidor RNE: V3███-J	Função: REITOR			

### 2 DESCRIÇÃO DO PROJETO/ACORDO/CONVÊNIO

2.1 – TÍTULO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e a Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA).

2.1.1 – INÍCIO: Maio de 2020

2.1.2 – TÉRMINO: Maio de 2022.

#### 2.2 – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o apoio da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) com a liberação de uma servidora técnica de enfermagem por cooperação técnica a Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA) para atuar junto a Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico (SACT) agregando o seu conhecimento técnico e aperfeiçoando a atuação do Departamento de Laboratórios de Ensino (DELABEN) junto aos laboratórios de Simulação médica.



### **2.3 – JUSTIFICATIVA**

A UNILA, em razão da interdisciplinaridade, define seus laboratórios de ensino e pesquisa como ambientes multiusuários, ou seja, espaços que dispõem de servidores técnicos com competência em diferentes áreas do conhecimento e infraestrutura física e de equipamentos básicos e/ou complexos, e que atendem à comunidade acadêmica, mediante aulas práticas de graduação e pós-graduação e o desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos. O DELABEN em conjunto com a SACT, tem a atribuição de apoiar e viabilizar a organização dos laboratórios de ensino, desde sua estrutura, equipamentos, material de consumo, logística de utilização, acesso à informação até o apoio à segurança operacional. Atualmente, a infraestrutura de espaços laboratoriais localiza-se em três unidades: Parque Tecnológico Itaipu (PTI), Jardim Universitário (JU) e Almada. Em relação à equipe, o DELABEN possui 37 servidores de diferentes áreas de atuação, que oferecerem diariamente suporte a todas as atividades acadêmicas desenvolvidas nos laboratórios. Nesse contexto, os diferentes laboratórios são dotados de equipamentos e materiais de consumo que atendem as diversas áreas de maneira específica, contemplando as atuais demandas da instituição. Na unidade Jardim Universitário, o bloco de laboratórios possui uma infraestrutura de espaços de laboratórios multidisciplinares destinados às áreas de saúde e ciências biológicas.

Dentre eles destacamos os laboratórios de habilidades médicas e os Laboratórios de Simulação Médica Realística, também chamados de Laboratórios de Simulação Avançada, são espaços multidisciplinares e multiprofissionais voltados para a prática e vivência de situações simuladas de maneira realística, com intuito de simular cenários de saúde que os discentes encontrarão em sua prática profissional. Os laboratórios contam com uma ampla e complexa infraestrutura possibilitando aos usuários o desenvolvimento de habilidades cognitivas, técnicas e comportamentais, por meio das mais diversas situações e cenários montados, utilizando simuladores (manequins) realísticos adultos e pediátricos. Tal vivência propicia o conhecimento de diferentes perspectivas e habilidades presentes no âmbito profissional, as quais são fundamentais para a formação acadêmica dos futuros médicos. Por se tratar de um espaço voltado para a simulação realística, os usuários conseguem participar de cenários da área da saúde em um ambiente seguro e controlado, de modo que a prática e treinamento nesses locais os permitirão adquirir e consolidar novas habilidades e conhecimentos (procedimentos médicos; raciocínio clínico; comportamento; ética profissional; comunicação; trabalho em equipe; gerenciamento de conflitos; etc), assim como maior segurança e preparo para as situações e desafios do dia a dia profissional. Atualmente os Laboratórios de Simulação Avançada da UNILA possuem 14 salas no total, sendo 08 laboratórios com simuladores de pacientes (2 pediátricos, 1 infantil e 5 adultos), 02



consultórios (175,08 m<sup>2</sup> nestas 10 salas) e 04 salas de tutoria para *debriefing*.

Após implantação dos laboratórios de simulação médica a SACT e o DELABEN solicitaram a PROGEPE servidor que ocupasse um cargo com conhecimento técnico na área da saúde para colaborar com os espaços desses laboratórios de maneira específica. Em fevereiro a servidora Lourene Dias Camillo, matrícula SIAPE 1359480, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, entrou em contato por *email* demonstrando interesse em atuar junto a UNILA.

Cabe mencionar que na formação do profissional de técnico de enfermagem algumas disciplinas envolvidas são: Anatomia e Fisiologia Humana, Bioética, Clínica Médica, Enfermagem Cirúrgica, Enfermagem em Emergências, Enfermagem em Pacientes Críticos, Farmacologia, Fundamentos de Enfermagem, Microbiologia e Parasitologia, Relações Humanas, Saúde Coletiva, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Idoso e Saúde Mental, todas elas são importantes para o apoio dos laboratórios que atendem os cursos da área da Saúde e Ciências Biológicas. Os cursos da Unila nessa vertente são: Medicina, Saúde coletiva, Ciências Biológicas e Biotecnologia, todos atualmente ofertados na unidade Jardim Universitário.

A cooperação técnica de uma servidora com o conhecimento do cargo de técnica de enfermagem auxiliará na organização e ampliação das atividades desenvolvidas e apoiada pelo DELABEN em todos os seus espaços de laboratórios, na unidade Jardim Universitário, principalmente os de simulação e habilidades médicas em decorrência da vinculação do conhecimento de saúde e a simulação, é uma ferramenta que está inserida no currículo de enfermagem para o ensino de técnicas e procedimentos clínicos. A servidora poderá melhorar a organização e aquisições realizadas pelo DELABEN para os espaços e as orientações repassadas a comunidade acadêmica.

## **2.4 – RESULTADOS ESPERADOS**

Agregar um servidor a equipe de servidores da SACT/DELABEN que presta apoio aos espaços de laboratórios da UNILA.

Apoiar e viabilizar a organização dos laboratórios de ensino da UNILA desde sua estrutura, equipamentos, material de consumo, logística de utilização, acesso à informação até o apoio à segurança operacional.

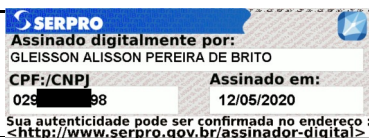
Aperfeiçoar a infraestrutura, as normas e a organização disponibilizada nos laboratórios de simulação médica da UNILA a comunidade acadêmica.

Interação e compartilhamento de conhecimento e de vivências institucionais pelos servidores, agregando com uma visão isenta, e propondo adequações e melhorias.

### 3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição	INÍCIO	TÉRMINO
<p><b>Atividades diárias:</b> Dar suporte técnico aos usuários no desenvolvimento das atividades que necessitem dos recursos do laboratório. Auxiliar na elaboração, desenvolvimento e atualização periódica dos manuais, protocolos e instruções de uso de equipamentos, utensílios e dos materiais consumíveis dos laboratórios. Cumprir e fazer cumprir as normas que regem as atividades laboratoriais seguras. Verificar, retirar, higienizar e guardar materiais e equipamentos utilizados nas atividades, bem como garantir o ambiente adequado para as demais atividades. Orientar os usuários dos espaços de laboratórios sobre o uso correto e adequado dos equipamentos, materiais e do espaço. Preparar adequadamente o material e equipamentos para a realização das atividades programadas e/ou requeridas.</p> <p><b>Acompanhamento:</b> ponto eletrônico e relatório de desempenho emitido pela chefia</p> <p><b>Atividades esporádicas mais solicitadas ao servidor:</b> Auxiliar na elaboração da solicitação anual de material de consumo e permanente dos laboratórios. Instrução processual que possibilite o planejamento e/ou execução da manutenção preventiva e/ou corretiva dos materiais permanentes. Auxiliar no inventário anual de bens.</p> <p><b>Acompanhamento:</b> relatório de desempenho emitido pela chefia</p> <p><b>Atividades específicas para a atuação da junto aos espaços de simulação médica:</b> Sugerir ao responsável pelo laboratório melhorias que contribuam para o bom andamento das atividades no que diz respeito a procedimentos, materiais e ao ambiente laboratorial. Adequação da infraestrutura Aquisições de materiais e equipamentos específicos para os laboratórios de simulação médica. Auxiliar na montagem de cenários e práticas nos laboratórios de simulação médica.</p> <p><b>Acompanhamento:</b> relatório de melhorias emitido pela servidora.</p>	Maio 2020	Maio 2022

Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2020.



Reitor

Paulo Afonso Burmann

Reitor da UFSM



Emitido em 30/04/2020

**PLANO DE TRABALHO Nº 1/2020 - DICS (10.01.05.23.02.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 30/04/2020 12:10)*

SOLANGE AIKES  
SECRETARIO  
1847352

*(Assinado eletronicamente em 30/04/2020 14:36)*

GUSTAVO MELLO NICOLLI  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
1611730

*(Assinado eletronicamente em 30/04/2020 11:34)*

JESSICA DAMIAN LUIZ  
CHEFE DE DIVISAO  
2142827

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **30/04/2020** e o código de verificação: **c410018a0b**

**NUP:** 23081.007860/2020-79

**Prioridade:** Normal

**Processo de acordo de cooperação técnica de servidores**

004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

### COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
8	Acordo de cooperação técnica (004)	Acordo_de_Coperao_Tcnica_- _Servidora_Lourene_Camillo_-_UFSM.pdf

### Assinaturas

379567 - PAULO AFONSO BURMANN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)

01.01.00.00.0.0 - GABINETE DO REITOR - GR

10/06/2020 13:43:50



Código Verificador: 283632

Código CRC: d87b4ce0

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

